



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ CURSO DE DIREITO**

JIMMY FELIPE GOMES DOS SANTOS

REDE DE SENSORES E SEGURANÇA PÚBLICA: BREVES CONSIDERAÇÕES

CAMPINA GRANDE

2018

JIMMY FELIPE GOMES DOS SANTOS

REDE DE SENSORES E SEGURANÇA PÚBLICA: BREVES CONSIDERAÇÕES

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, apresentado como requisito à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Penal.

Orientador: Prof. Ms. Tiago Medeiros Leite

CAMPINA GRANDE

2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S237r Santos, Jimmy Felipe Gomes dos.
Rede de sensores e segurança pública [manuscrito] :
breves considerações / Jimmy Felipe Gomes dos Santos. -
2018.
23 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Jurídicas, 2018.
"Orientação : Prof. Dr. Tiago Medeiros Leite , Coordenação
do Curso de Direito - CCJ."

1. Rede de Sensores. 2. Segurança Pública. 3.
Desenvolvimento Regional.

21. ed. CDD 323.44

JIMMY FELIPE GOMES DOS SANTOS

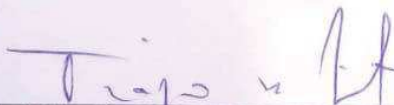
REDE DE SENSOES E SEGURANÇA PÚBLICA: BREVES CONSIDERAÇÕES

Trabalho de Conclusão de Curso de
Graduação em Direito da Universidade
Estadual da Paraíba, apresentado como
requisito à obtenção do título de Bacharel
em Direito

Área de concentração: Direito Penal.

Aprovada em: 24/05/2018

BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Tiago Medeiros Leite (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Herleide Herculano Delgado
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Pós-Doutor Luciano Nascimento Silva.
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, pelo total apoio, incondicionalmente, ainda que exigisse grande esforço, sempre presente e me ajudando a seguir meus sonhos.

Na parte acadêmica, incluo nos meus agradecimentos ao professor Luciano, com quem tive o primeiro contato real do que é direito. Também é necessário lembrar dos colegas José Igor, Miguel Ângelo e Alysson Alves, a quem devo o gosto pelo direito e a permanência no curso. Aos tantos outros professores que me foram importantes durante esse tempo. Ao meu orientador Tiago Leite, que se foi a pessoa que me guiou pela mão na empreitada acadêmica, corrigindo e direcionando com firmeza, além de ter consolidado os laços de amizade nesse percurso.

“O homem nasceu livre e por toda parte ele está agrilhado. Aquele que se crê senhor dos outros não deixa de ser mais escravo que eles.” *Jean-Jacques Rousseau.*

RESUMO

Este trabalho objetiva discutir, analisar e propor a possibilidade de implementar políticas públicas voltadas para a criação de uma Rede de Sensores para o Desenvolvimento Regional com foco na Segurança Pública. Embora os estudos sociais sobre a segurança pública já serem realizados no âmbito do desenvolvimento regional, esses não conseguem interferir diretamente no problema por não possuir uma base consolidada de informações fidedignas sobre a realidade. Os órgãos de inteligência de segurança pública que estão unidos às polícias militares tem papel primordial para adoção de políticas contra o enfrentamento à marginalidade. O uso de sensores, mais precisamente, Rede de Sensores, é o conjunto de sensores que se comunicam e geram informação de forma sistematizada. Percebendo-se a necessidade para compreensão de tais fenômenos e a existência de instrumentos no combate à violência.

Palavras-chave: Rede de Sensores. Segurança Pública. Desenvolvimento Regional.

ABSTRACT

This paper aims to discuss, analyze and propose the possibility of implementing public policies aimed at creating a Network of Sensors for Regional Development focusing on Public Safety. Although social studies on public security are already conducted in the context of regional development, they can not directly interfere with the problem because it lacks a consolidated basis of reliable information on reality. the public security intelligence bodies that are united to the military police have a primordial role for adopting policies against facing marginality. The use of sensors, more precisely, Network of Sensors, is the set of sensors that communicate and generate information in a systematic way. perceiving the need to understand these phenomena and the existence of instruments in the fight against violence.

Keywords: Network of Sensors. Public security. Regional development.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1 SEGURANÇA PÚBLICA: CONCEITUAÇÃO E A CONCEPÇÃO MODERNA....	9
2 CRIME E SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE DO CENÁRIO.....	11
3- O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA: A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A REDE DE SENSORES.....	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
REFERÊNCIAS.....	22

INTRODUÇÃO

Com o advento da constituição de 1988, muitas áreas deficitárias à época foram pensadas e trabalhadas no processo constituinte. Direitos políticos, liberdade de imprensa e livre expressão, dentre vários outros, situação essa motivada pelas ações do então regime em vigor, a Ditadura Militar.

Todavia, as questões relacionadas à segurança pública não tiveram grande atenção, uma vez que, também à época do processo constituinte, não existiam problemas tão expressivos no tocante ao tema, situação que na atualidade mudou completamente, sendo a violência um dos principais problemas de nosso país.

Neste sentido, é impossível falar em desenvolvimento regional sem que se fale nas questões de segurança pública, uma vez que ambos os temas caminham alinhados e possibilitam um a existência do outro.

A investigação proposta neste trabalho justifica-se como forma de aprofundar o conhecimento em uma área nova, ainda não explorada e, de imediato, já modificar a realidade local na região, aliando o enfoque colaborativo, que proporcionará a toda sociedade uma possibilidade de realizar um mapeamento dos acontecimentos e neles intervir de forma cirúrgica ou de forma macro para uma melhor convivência entre os atores.

Embora os estudos sociais sobre a segurança pública já serem realizados no âmbito do desenvolvimento regional, esses não conseguem interferir diretamente no problema por não possuir uma base consolidada de informações fidedignas sobre a realidade.

A preocupação central deste trabalho é realizar um estudo que viabilize a criação de um instrumento que promova a interação de um conjunto de atores com um foco único na questão de segurança pública, que hoje ainda é trabalhado de forma setorializada e não sincronizada, o que gera iniciativas isoladas e não coordenadas.

A iniciativa é pioneira no estado, inédita, atual e necessária, uma vez que mesmo onde várias instituições possuam redes de sensores, elas são em sua

grande maioria individuais, isoladas e *offline*, por não serem padronizadas, não possuem a possibilidade de compatibilidade de informações e união com outras redes de sensores. Este estudo serve de norte para ações tomadas em âmbito estadual, orientando políticas para o Governo do Estado, para a SESDS e para prefeituras e secretarias municipais de segurança.

O mapeamento desses sistemas coloca-se como ferramenta essencial para mensurar quais caminhos estão sendo trilhados e apontar as lacunas que poderão guiar decisões estratégicas na elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento da região.

1- SEGURANÇA PÚBLICA: CONCEITUAÇÃO E A CONCEPÇÃO MODERNA

Em nosso cotidiano atual vivenciamos um drama acerca da Segurança pública, herança de 3 ou 4 décadas atrás. Logicamente, tal apreensão acaba sendo consequência primária, dentro da análise sociológica, de injustiça social e não da pobreza, como bem afirmam os adeptos do senso comum.

A pobreza não gera crime nem violência, onde aquela é honesta por natureza e que criminosos existem entre os pobres e ricos, o que, empiricamente e no âmbito proporcional, a percepção acaba sendo mais notória e grave no viés dos abastados.

A injustiça social vem sendo, sem titubear, um elemento que predispõe a insegurança pública, violência e criminalidade, o que acaba sendo verdadeiro nas culturas periféricas da economia do mercado, como a nossa, predominando o ideal consumista e classe consumidora alta.

Em um olhar tradicionalista, a função maior do Estado é prestar segurança (do latim *secure*, que significa "sem medo") aos seus cidadãos, promovendo-lhes a incolumidade física e moral, reflexo este de uma convivência pacata e harmoniosa entre os indivíduos. Neste prisma, a conceituação de segurança pública está unida ao do poder de polícia, permanecendo a ordem pública assimilada à ordem interna do grupo.

Com o aparecimento do chamado Estado de Direito, o poder de polícia sofreu limitações, mas o *Welfare State* (*Estado de bem-estar*) fez ressurgir a segurança, atribuída com todos os campos da vida humana, em níveis nacional e internacional. O poder de polícia, que incorporou valores sociais, assim passou a ser definido:

[...] atividade administrativa do Estado que tem por fim limitar e condicionar o exercício das liberdades e direitos individuais visando a assegurar, em nível capaz de preservar a ordem pública, o atendimento de valores mínimos da convivência social, notadamente a segurança, a salubridade, o decoro e a estética. (NETO, 1998, p. 71).

Moldou-se, desta forma, uma nova conceituação de segurança pública. Dentre as várias correntes, acabou firmando-se como consenso a "ausência de perturbação e disposição harmoniosa das relações sociais" (NETO, 1998, p. 71). Então, segurança pública foi conceituada como a garantia da ordem pública interna, sendo esta

[...] o estado de paz social que experimenta a população, decorrente do grau de garantia individual ou coletiva propiciado pelo poder público, que envolve, além das garantias de segurança, tranqüilidade e salubridade, as noções de ordem moral, estética, política e econômica independentemente de manifestações visíveis de desordem. (NETO, 1998, p. 81).

Em outras palavras, a segurança pública seria a garantia dada pelo Estado em uma convivência social que está isenta da ameaça de violência, permitindo a todos o gozo dos seus direitos asseverados pela Constituição, por meio do exercício do poder de polícia.

Em todo caso, pode-se perceber sempre manifesta as noções de manutenção do estado de ordem e repressão a tudo aquilo que ameaça a paz social. Da mesma forma, o elemento Estado faz-se presente em todas as conceituações, sendo a polícia o único agente capaz de guerrear contra a violência e única responsável para

garantir a segurança. Sendo origem em um regime totalitário, a polícia clássica paternalista possui em a função de reprimir, e é orientada contra o cidadão, e não a favor dele.

2 CRIME E SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE DO CENÁRIO

Paradoxo na democratização de nosso país, a coincidência com o aumento rápido dos índices de criminalidade instiga conflitos e penetra a desconfiança no interior das instituições democráticas. Dentro deste cenário, Teresa Caldeira e James Holston (1999) afirmam que a sociedade brasileira vive em uma democracia disjuntiva, já que a institucionalização da democracia política ampliada pelos direitos políticos e sociais não se traduziu na expansão dos direitos civis.

Ao contrário, a noção de cidadania acabou sendo deslegitimada na medida em que ocorreu a emergência de uma noção de espaço público despedaçado e segregado, que acaba convivendo cotidianamente com os casos de injustiça, impunidade e violência.

Holston (2013) traz a análise do desenvolvimento da cidadania brasileira associando-a a dois fatores: de um lado, a incorporação ao regime político formal, e, no outro, a distribuição de direitos, práticas e significados entre a população, o que ocorreu de forma completamente desigual.

A concorrer para essa ultrajante realidade estão a incúria do governo, a indiferença da sociedade, a lentidão da justiça, a apatia do Ministério Público e de todos os demais órgãos da execução penal incumbidos legalmente de exercer uma função fiscalizadora, mas que, no entanto, em decorrência de sua omissão, tornam-se cúmplices do caos. (LEAL, 1998, p. 69).

Segundo Holston (2013, p. 401), a disjuntividade dentro da democracia brasileira vem como responsável pelo surgimento de um tipo de cidadania insurgente, reivindicando para si uma nova formulação de cidadania, pensada no

acesso a moradia, creche, segurança e outros tipos de serviços tidos como universais.

Se é possível afirmar que o Brasil melhorou de forma substantiva seus indicadores socioeconômicos nos últimos 30 anos, o quadro de violência mostra a convivência com taxas de crimes fatais muito superiores a outros países, colocando-nos no triste ranking dentre as sociedades mais violentas do mundo.

Segundo levantamento recente produzido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o Brasil tem 2,8% da população mundial, mas acumula 11% dos homicídios de todo o mundo (UNODC, 2014). Isso significa que convivemos, nos últimos anos da década de 2010, com ao menos 50 mil homicídios anuais.

Se for considerado o cenário desde 1988, que reinaugura formalmente a democracia no Brasil, acaba sendo mais de um milhão de vítimas de assassinato no país, em sua maioria jovens, pretos e pardos, como também residentes das periferias dos grandes centros urbanos.

Em resumo, o Brasil expõe um panorama complexo e perverso no que dedilha ao cenário da segurança pública. Os números aqui reunidos indicam que convivemos com taxas que naturalizam mais de 53 mil crimes violentos letais e que são legitimados padrões operacionais de letalidade policial vindo a vitimar ao menos seis pessoas por dia. E, em um quadro mais amplo, alertam para os mais de 50 mil estupros registrados, as constantes ameaças do crime organizado e para o crescimento dos roubos.

O resultado disso, em termos econômicos, infere que o país gastou cerca de R\$ 258 bilhões em 2013 com os custos sociais da violência, que incluem estimativas com perdas de vidas e despesas públicas com segurança e prisões.

Ao mesmo tempo, inúmeras são as evidências de que o dinheiro disponível pode não ser suficiente, mas não se consegue superar uma "lógica em uso", que traz o resumo do problema apenas à carência de recursos financeiros e/ou à falta de recursos como "armas e viaturas".

Um arquétipo social violento (...) gera indivíduos com problemas de conduta e dificuldades de relacionamento com o meio, indivíduos que nas ruas serão violentos e, posteriormente, marginalizados [...] (BRAZ, 2001, p. 2).

Pouco avança na discussão sobre a arquitetura institucional do sistema de justiça criminal e segurança pública sobre o sentido e eficiência, em termos democráticos de controle do crime e garantia de direitos, das práticas institucionais vigentes.

No meio desse movimento, as polícias, os governos, os ministérios públicos e o Poder Judiciário, isolados em seus projetos de corporação, não conseguem fazer frente aos desafios contemporâneos impostos pelo crime, pela violência e pela dinâmica de uma sociedade plural e democrática. Ou melhor, não conseguem traduzir o valor moral e jurídico da vida inaugurada pela Constituição Federal de 1988 em novas práticas e em novas políticas públicas, não obstante as pressões de um campo em conflito, acima destacadas.

3- O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA: A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A REDE DE SENSORES

Para uma melhor definição do que é uma Rede de Sensores, precisamos definir inicialmente o que é um sensor. Por sensor entendemos um objeto/dispositivo que dá resposta a um estímulo físico/químico de maneira específica, transformando-o em outra grandeza física para fins de medição e/ou monitoramento.

Desta forma, um sensor pode ser associado a um módulo de transformação do estímulo em uma grandeza para fins de medição e/ou monitoramento, como também pode ser definido como transdutor ou medidor, que converte um tipo de energia em outro.

Já a Rede de Sensores é concepção estrutural de um conjunto de sensores dispostos de forma organizada que podem propiciar um entendimento de um conjunto de fenômenos naturais e seu registro, como exemplo mais comum de

sensor temos a câmera de videomonitoramento, já, como um exemplo de Rede de Sensores, temos o Circuito Fechado de Televisão CFTV.

Após a compreensão técnica de Redes de Sensores, necessitamos fazer uma avaliação do movimento social como importante ferramenta para alternância das condições sociais. Essa mobilização só é possível se o Estado assegurar condições mínimas para tanto. Desse modo, convenientes são as lições de Scherer-Warren (2012) no que tange à possibilidade da construção de direitos de acordo com o grau democrático do Estado em que se postula essa geração:

Partimos da premissa de que as maiores ou menores possibilidades de geração de novos direitos em uma sociedade estará relacionada à existência ou não de um Estado democrático de direito que permita a sociedade civil se expressar com liberdade de voz, manifestar seus conflitos sociais e equacionar demandas materiais e simbólicas, através de movimentos sociais, grupos de pressão institucional e/ou de representantes na própria esfera estatal. (SCHERER-WARREN, 2012, p. 116).

Dito isso, sendo o Brasil um Estado democrático de Direito, o qual, dentre outras previsões, estabeleceu um sistema de Segurança Pública, inafastável é a análise realizada da missão da polícia militar enquanto órgão desse sistema, onde sua competência constitucional e legal intervém diretamente na preservação da ordem pública e, com isso, a geração de novos direitos.

Para entendimento de como a inteligência de segurança pública pode auxiliar a polícia militar na preservação da ordem pública frente aos atos promovidos pelos atos criminosos, primeiramente, deve-se ter em foco o conceito de atividade de inteligência.

Como em outras áreas, existe pluralidade de fontes que se debruçam no intuito de conceituar a atividade de inteligência. Porém, para efeitos dessa obra, destaca-se o conceito expresso no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999:

§ 2º. Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1999).

Os elementos comuns ao conceito legal e aos demais conceitos existentes são:

A idéia de conhecimento processado – a partir de fontes (abertas ou não), chega-se a um produto de uma análise com base nos princípios e métodos da doutrina de inteligência. O manuseio de informações sigilosas (dado negado) referentes a ameaças e oportunidades – reais ou potenciais – relacionadas a assuntos de interesse do tomador de decisão. A inteligência lida, necessariamente, com assuntos sigilosos. O objetivo central, que é assessorar o processo decisório e, no caso da inteligência de Estado, salvaguardar os interesses nacionais. (GONÇALVES, 2010, p. 18).

Considera-se a atividade de inteligência importante não apenas para a prevenção de atividades criminosas, mas, igualmente destacando-se, no fornecimento de dados úteis para estabelecimento de cenários e estratégias de atuação da segurança pública (FILHO; HOFFMANN; HOFFMANN, 2012).

Com tal abordagem, acaba sendo preciso mencionar que a atividade de inteligência está presente em diversos ramos e não restringindo-se à necessidade estatal de apoio à decisão, sendo verificada com relevância e frequência no cenário empresarial, como forma de identificar os movimentos da concorrência e a evolução do mercado. (CHIROLI; ARAÚJO, 2009).

Todavia, nesse estudo é preciso destacar dentre as modalidades de atividades de inteligência aquela relacionada à Segurança Pública que, segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 22, de 22 de julho de 2009 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, é

[...] o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (BRASIL, 2009, p. 13).

A imediata associação destas orientações correspondentes à doutrina nacional de inteligência com a competência da polícia militar é inafastável, haja vista que uma das finalidades de tais ações especializadas de inteligência é prever, prevenindo e neutralizando atos que atentem contra a ordem pública, ou seja, encontrando de forma perfeita a missão policial militar como preservação do estado de harmonia assegurado ao benefício comum.

A citada doutrina nacional, atendendo ao regramento legal para composição do Sistema Brasileiro de Inteligência, afirma que a inteligência policial atua tanto na frente preventiva quanto na repressiva, seja produzindo conhecimento no intuito de antecipar situações futuras, servindo de base para a elaboração, por parte dos órgãos competentes, planos e ações de prevenção de atividades e fatos delitivos que venham a por em risco a segurança pública, ou seja, com o fim de assessorar a investigação policial. (BRASIL, 2009).

A atividade de inteligência, portanto, detém grande importância não só para a repressão, mas, especialmente, no que tange à prevenção, com emprego útil no planejamento de estratégias de ação das autoridades no contexto da segurança pública. (GONÇALVES, 2010).

Por conseguinte, mister que se evidencie a forma como o conhecimento deve ser produzido pela atividade de inteligência, evitando-se eventuais amadorismos e inconsistências que possam interferir na tomada de decisão e no gerenciamento da segurança pública.

A vigilância é uma ação especial que tem por finalidade manter um alvo sob observação. (JÚNIOR, 2008). É associada à utilização de meios eletrônicos,

podendo ter como objetivo o monitoramento da divulgação das ações desses movimentos via internet, por exemplo.

Sabe-se que as redes sociais disponíveis nessa esfera virtual tem sido um excelente meio difusor dos ideais dos grupos sociais, muito pertinente à sua amplitude de abrangência e também a velocidade de acesso à informação.

Nesse ponto peculiar, a internet deverá constituir objeto de atenção constante dos órgãos de inteligência, porque pode servir para arrecadação de fundos, realização transferências financeiras, além de propiciar a satisfação de outras necessidades dos movimentos.

A internet já é e continuará sendo ferramenta de comunicação, articulação e organização dos movimentos sociais, inclusive valendo-se de codificação, como a criptografia, por exemplo. Os órgãos de inteligência necessitam ter domínio sobre essas ferramentas e investir em suporte tecnológico e de segurança de suas redes e computadores.

A vigilância pode ser empregada, outrossim, na observação de atos públicos ou privados, promovidos pelos movimentos sociais, de modo a identificar lideranças, locais de encontro, membros mais exaltados, estratégias de ação, indivíduos pertencentes a outros segmentos mais radicais, criminosos, dentre outros dados e informações.

Outra associação de técnicas operacionais a ser utilizada pelos órgãos de inteligência é a infiltração, estória-cobertura, entrevista e recrutamento. Segundo Júnior (2008), a infiltração é a colocação de agente de inteligência junto ao alvo ou fazer parte do círculo social deste de modo a obter a informação pretendida.

Por fim, os órgãos de inteligência de segurança pública, essencialmente os atrelados às polícias militares, possuem papel primordial na adoção de políticas que minimizem o enfrentamento com a marginalidade, pois é dessas agências que advém o conhecimento para o planejamento de ações pacíficas ou até mesmo o fundamento que legitime o uso progressivo e proporcional da força em dada circunstância.

Relacionando-se aos sensores, de início, este se refere à um dispositivo que é capaz de responder a um estímulo físico e transmitir uma informação referente a esse estímulo, Rede de Sensores, por sua vez é o conjunto de sensores que se comunicam e geram informação de forma sistematizada.

Deste modo, podemos por exemplo citar um dispositivo capaz de identificar o disparo de uma arma de fogo captando apenas as ondas sonoras produzidas pelo disparo, como também um sensor de presença em um determinado local, a Rede de Sensores seria a união desses dois sensores encaminhadas para uma central de monitoramento.

As possibilidades com uma Rede de Sensores são inúmeras. Ela permite, por exemplo, o acompanhamento em tempo real de um grande número de fenômenos sociais de uma determinada comunidade.

Na cidade de Campina Grande, por exemplo, o programa S.O.S Mulher, programa que atende mulheres em situação de risco, utiliza como sensor um telefone, o qual está ligado a um sistema web que funciona 24h por dia dentro do CIOP, quando uma mulher que esteja em uma situação que mesma considere de risco, ela faz uma ligação, a ligação gera um sinal de alerta em uma TV de 42" o que faz com que os policiais presentes no CIOP tenham noção da situação e encaminhe uma viatura para o local onde está a possível vítima.

Nesse mesmo panorama, com uma rede de abrangência maior, com variados sensores, seria possível, por exemplo, monitorar a presença de pessoas que possuam medidas restritivas de liberdade nos locais onde os mesmos estão impedidos de ficar.

Ressalta-se que o objetivo da criação da Rede de Sensores não é a criação de um estado panóptico, mas sim de assegurar a possibilidade de se obter informações fidedignas de determinados fenômenos e assim ter condições de melhor intervir, caso seja necessário.

Diferente do que se apregoa em empresas privadas a nível internacional, conforme ressalta Assange:

Se você for um usuário-padrão, o Google sabe com quem você se comunica, quem você conhece, o que está pesquisando e, possivelmente, sua preferência sexual, sua religião e suas crenças filosóficas. (ASSANGE, 2012, p. 100).

A concepção é de conceber um instrumento que permita uma melhor interpretação dos fenômenos sociais, em especial daqueles relacionados à Segurança Pública e o Desenvolvimento Regional.

Conforme o pensamento furtadiano:

Em meio milênio de história, partindo de uma constelação de feitorias, de populações indígenas desgarradas, de escravos transplantados de outro continente, de aventureiros europeus e asiáticos em busca de um destino melhor, chegamos a um povo de extraordinária polivalência cultural, um país sem paralelo pela vastidão territorial e homogeneidade lingüística e religiosa. Mas nos falta a experiência de provas cruciais, como as que conheceram outros povos cuja sobrevivência chegou a estar ameaçada. E nos falta também um verdadeiro conhecimento de nossas possibilidades, e principalmente de nossas fraquezas. (FURTADO, 2000, p. 152).

É possível perceber a necessidade que temos de uma compreensão dos fenômenos presentes em nossa sociedade e que, desta forma, fica ressaltada a importância da existência de instrumentos para isso, e, dentre estes, a Rede de Sensores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentro do drama da segurança pública, ao qual vivenciamos diariamente, torna-se possível e necessário desenvolver métodos para coibir a prática de crimes à sociedade. Onde o Estado faz-se presente nas conceituações, a polícia entra em cena no combate à violência, sendo única na promoção da segurança.

Com a democratização advinda da nossa Carta Magna, em 1988, houve um rápido aumento nos índices de criminalidade, gerando uma deslegitimação na cidadania. O espaço público, segregado e despedaçado acabou convivendo com os casos de injustiça provocada, impunidade e violência.

Os altos índices de vítimas pela violência exibem um panorama nacional, complexo e perverso dentro da segurança pública, sem ser falada na cifra gasta com despesas. A arquitetura institucional no sistema da justiça criminal, de poucos avanços, democraticamente falando, não faz frente aos desafios impostos pelo crime, em uma tradução do valor moral estatuído na Constituição.

A competência da Polícia Militar, constitucionalmente falando, propõe intervenção da ordem pública e geração de novos direitos. O auxílio da inteligência de segurança pública é meio importante no auxílio dos atos realizados pelos criminosos, onde há pluralidade de fontes no intuito de conceituar a inteligência e prevenção de crimes.

A atividade de inteligência, portanto, detém grande importância não só para a repressão, mas, especialmente, no que tange à prevenção, com emprego útil no planejamento de estratégias de ação das autoridades no contexto da segurança pública. A internet é um excelente meio difusor e constitui objeto de atenção dos órgãos de inteligência, mas para isso é preciso ter o domínio sobre as diversas ferramentas existentes, além de suporte em suas redes e computadores.

Desta forma, os órgãos de inteligência de segurança pública que estão unidos às polícias militares tem papel primordial para adoção de políticas contra o enfrentamento à marginalidade. O uso de sensores, mais precisamente, Rede de Sensores, é o conjunto de sensores que se comunicam e geram informação de forma sistematizada.

As possibilidades com uma Rede de Sensores são inúmeras, permitindo, por exemplo, o acompanhamento em tempo real de um grande número de fenômenos sociais de uma determinada comunidade. A concepção é de ser concebido um instrumento que permita uma melhor interpretação dos fenômenos sociais, em especial, daqueles relacionados à Segurança Pública, percebendo-se a necessidade

para compreensão de tais fenômenos e a existência de instrumentos no combate a esse problema.

REFERÊNCIAS

- ASSANGE, Julian. A.-M. **Cypherpunks** . São Paulo: Kindle Edition, 2012.
- BRASIL. Constituição Federal (1988). **Legislação em Arquivo Pessoal em Meio Eletrônico**, São Paulo, 2009.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Anne Joyce Angher. 8. ed. São Paulo: Rideel, 2002. 264p.
- BRAZ, Mirele Alves. **Reflexões sobre a violência e a participação da sociedade nos novos rumos da segurança pública**. In: Jus Navigandi, n. 51. [Internet] <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=2269>.
- CALDEIRA, Tereza; HOLSTON, James. **Democracy and violence in Brazil. Society for comparative studies**. Society and History, v. 41, n. 4, p. 691-729. 1999. Available in:
<
<https://www.cambridge.org/core/journals/comparative-studies-in-society-and-history/article/democracy-and-violence-in-brazil/FCB9AE6B3598FFEF887FBCEF5A1033C4>>. Access in. 3 may 2018.
- CERVO, Amado L. e BERVIAN, Pedro A. (1983) **Metodologia Científica**: para uso dos estudantes universitários. 3.ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil.
- CHIROLI, Caroline Bianca de Almeida Vieira; ARAÚJO, Jonas Duarte de; Inteligência no Brasil. In: CASTRO, Clarindo Alves de; FILHO, Edson Benedito Rondon (coords). **Inteligência de segurança pública: um xeque-mate na criminalidade**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 58-84.
- FILHO, Rubens Skowasch; HOFFMANN, Marcos Érico; HOFFMANN, Maria Helena. **Inteligência e contrainteligência na polícia militar de Santa Catarina**. In: HOFFMANN, Maria Helena; HAMMERSCHMIDT, Rodrigo (orgs.). Segurança pública: diálogo permanente. Florianópolis: DIOCESC, 2012, p. 149-183.
- FURTADO, Celso. **O fator político na formação nacional**. Estudos Avançados (IEA USP), v.14, nº. 40, p.7-12, 2000
- GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de inteligência e legislação correlata**. Niterói: Impetus, 2010.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.
HOLSTON, James. **Cidadania insurgente. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

JUNIOR, Celso Moreira Ferro. **A inteligência e a gestão da informação policial**. Brasília: Fortium, 2008

KERLINGER, Fred N. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais; um tratamento conceitual**. São Paulo: EPU/EDUSP, 1980.

LEAL, César Barros. **Prisão – Crepúsculo de uma Era** – Belo Horizonte, Del Rey, 1998, 256p.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira – "Direito Administrativo da Segurança Pública". **Direito Administrativo da Ordem Pública**, 3ed, Rio de Janeiro, Forense, 1998

RICHARDSON, Roberto J. et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1989.

SANTOS, Jimmy Felipe G.; ALENCAR, Marcelo Sampaio. Esquema STBC Cooperativo com Eleição Nebulosa Aplicado a Redes de Sensores de Vídeo sem Fio. In: **International Information and Telecommunication Technologies Symposium, 2010**. Rio de Janeiro: International Information and Telecommunication Technologies Symposium, 2010. v. 6. p. 1-6.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Movimentos sociais e geração de novo direitos em tempos globais: o caso brasileiro**. In: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M.(orgs). **Movimentos sociais na era global**. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 115-128

UNODC. **Global Study on Homicide 2013**. United Nations Publication, Vienna, 2014.